

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»</b><br><b>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.2.1.1 «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização», visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas, através do aumento da produção, da criação de valor, do melhoramento da qualidade dos produtos, da introdução de métodos e produtos inovadores, designadamente para melhorar o desempenho ambiental das explorações agrícolas.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável;
- Modernização do setor através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua aceitação.

O presente Aviso visa apoiar investimentos na exploração agrícola para a construção de novas estufas metálicas de paredes retas, com a implementação de infraestruturas mais modernas e eficientes, fundamentais para garantir a sustentabilidade e a competitividade das explorações.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.9 - Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos» e «R.37 Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»<br/>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

## 3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea a) do Artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 10 milhões de euros.

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas, conforme alínea e) do Artigo 11.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º *Cláusula de evasão*» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024”.

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»</b><br><b>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios exigidos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,30 A + 0,10 B + 0,20 C + 0,30 D + 0,10 E$$

em que:

### A. Territorial

A atribuição de pontuação depende da localização da área de investimento apresentada na candidatura, com a seguinte distribuição:

|           |  |
|-----------|--|
| 20 pontos | A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de Zona desfavorecida de montanha (Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019).                   |
| 15 pontos | A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de Território vulnerável de acordo com a Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro e Zonas |

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»<br/>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

|           |   |
|-----------|---|
|           | abrangidas pelo Plano Nacional para a Coesão Territorial, constantes do anexo III da RCM n.º 72/2016.   |
| 10 pontos | A maior percentagem da área de investimento apresentada na candidatura localiza-se em freguesia(s) de outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas (Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019, e classificação NUTS II do continente, em que as regiões do Norte, Centro e Alentejo são consideradas menos desenvolvidas). |
| 0 pontos  | Outras situações.   |

#### B. Gestão de Risco

É estimada a relevância da existência de seguro de colheitas na exploração, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

|           |  |
|-----------|--|
| 20 pontos | A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco, a definir em OT. |
| 15 pontos | A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto).  |
| 10 pontos | A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão do risco.   |
| 0 pontos  | Outras situações.  |

#### C. Dimensão do investimento

Neste critério é avaliada a dimensão do investimento total apresentado na candidatura, sendo a pontuação atribuída por escalões de investimento da seguinte forma:

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»</b><br><b>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

|           |   |
|-----------|---|
| 20 pontos | O investimento total apresentado na candidatura inferior ou igual a 500 mil euros.                                  |
| 10 pontos | O investimento total apresentado na candidatura é superior a 500 mil euros e inferior ou igual a 1 milhão de euros. |
| 0 pontos  | O investimento total apresentado na candidatura é superior a 1 milhão de euros.                                     |

#### D. Organização da produção

É considerada a integração do promotor em Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, ou em Cooperativa agrícola credenciada, no ano anterior ao de apresentação da candidatura, com a atribuição da seguinte pontuação:

|           |  |
|-----------|--|
| 20 pontos | O beneficiário é membro de Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos reconhecidas no setor do investimento, ou de Cooperativa agrícola credenciada com atividade no setor de investimento |
| 0 pontos  | Outras situações.  |

#### E. Modo de Produção

É avaliada a existência na exploração, da prática e submissão ao sistema de controlo de referenciais específicos, na área do investimento, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

|           |  |
|-----------|--|
| 20 pontos | A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico.   |
| 10 pontos | Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou pertence a uma Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP). |
| 0 pontos  | Outras situações.  |

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»<br/>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Menor montante de investimento elegível;
- 3.º Maior pontuação obtida no critério de seleção “Territorial”.

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt).

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00h de 18 de dezembro de 2024** e as **17:00h de 18 de fevereiro de 2025**.

## 11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024”.

Os níveis de apoio a conceder são os constantes do Anexo II a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro, são os seguintes:

- 50% para investimento elegível até 500.000 euros;
- 40% para investimento elegível superior a 500.000 euros e inferior ou igual a 2.000.000 euros

O limite de apoio por candidatura é de 400.000 euros.

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis despesas com a construção de novas estufas metálicas de paredes retas, na exploração agrícola.

Não são elegíveis as despesas com a elaboração e acompanhamento do projeto.

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»</b><br><b>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 3.º da Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do termo de aceitação.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de seis e 18 meses contados a partir da data da submissão autenticada do termo de aceitação.

O custo elegível apurado para a construção de estufas metálicas de paredes retas, tem por base os custos unitários a seguir indicados:

#### Construção de estufas metálicas de paredes retas

| TIPOS DE ESTUFAS   | CUSTO UNITÁRIO (€/m <sup>2</sup> ) |
|--|------------------------------------|
| Estufa com paredes retas (sem aberturas zenitais automáticas), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)   | 34,39                              |
| Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ¼ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)          | 40,25                              |
| Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ½ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede simples)          | 46,60                              |
| Estufa com paredes retas (sem aberturas zenitais automáticas), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável)                                      | 41,50                              |
| Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ¼ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável) | 48,98                              |
| Estufa com paredes retas (com aberturas zenitais automáticas aberturas contínuas do zénite ½ nave), com abertura de fachada por enrolamento e com filme de polietileno térmico (com parede dupla insuflável) | 52,68                              |

### 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>  | AG PEPACC/Aviso 01/C.2.1.1/2024 |
|   | <b>C.2.1 «Investimentos na Exploração Agrícola»<br/>C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes retas</b> |                                 |

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 11/C.2.1.1/2024”, complementar ao presente aviso.

#### 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso exclusivamente de custos unitários, a apresentação dos pedidos de pagamento pode ser efetuada por local e por tipologia de investimento.

#### 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

#### **AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

#### **Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 18 de dezembro de 2024

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

*(Responsável Assinatura)*

|   |               |
|---|---------------|
|   <b>Cofinanciado pela União Europeia</b> | 08.11.2024    |
|   | Página 8 de 8 |